

DECRETO N° 024/2026-GAB/PREF

*Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente e obtenção de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a área destinada à implantação do projeto de Readequação e Urbanização da Orla do Rio Lajeado para Implantação de Praça de Eventos, no Município de São João do Paraíso - MA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), notadamente em seus arts. 3°, inciso VIII, e 8°,

**CONSIDERANDO** que o Município de São João do Paraíso é beneficiário de programa federal de infraestrutura turística, formalizado por meio de Contrato de Repasse junto ao Ministério do Turismo e à Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a execução do projeto de Readequação e Urbanização da Orla do Rio Lajeado para Implantação de Praça de Eventos, empreendimento de reconhecido interesse público e social destinado à qualificação do espaço urbano e ao desenvolvimento econômico e turístico do Município;

**CONSIDERANDO** que, conforme levantamento técnico realizado pelo Engenheiro Civil responsável pelo projeto, o Rio Lajeado apresenta largura variando entre 18,80 (dezoito metros e oitenta centímetros) e 23,82 (vinte e três metros e oitenta e dois centímetros) no trecho objeto da intervenção, o que determina, nos termos do art. 4°, inciso I, alínea b, da Lei Federal n° 12.651/2012, faixa de Área de Preservação Permanente - APP mínima de 50,00 (cinquenta) metros a partir de cada margem do curso d'água;

**CONSIDERANDO** que a área de implantação do referido projeto está, total ou parcialmente, inserida na faixa de Área de Preservação Permanente do Rio Lajeado,



conforme demonstrado nos levantamentos topográficos, mapas temáticos e Parecer Técnico elaborados pelo responsável técnico da municipalidade, devidamente anotados no CREA-MA;

**CONSIDERANDO** que a intervenção e supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente para a realização de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública é expressamente permitida pelo art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, mediante prévia autorização do órgão ambiental estadual competente;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, no âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental nº 26080018866/2026, exigiu, por meio da Carta de Pendências nº 26081077041, datada de 24 de agosto de 2026, a apresentação de Decreto de Utilidade Pública emitido pela Prefeitura Municipal, como condição para o prosseguimento do licenciamento ambiental;

**CONSIDERANDO** que o projeto de implantação da orla constitui obra de infraestrutura destinada à prestação de serviço público de interesse coletivo, configurando hipótese de utilidade pública nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.651/2012, e que a sua execução é de interesse público primário, vinculado a compromisso federal de repasse de recursos com prazo contratual definido;

**CONSIDERANDO** que o presente decreto tem por finalidade exclusiva subsidiar o processo de licenciamento ambiental perante a SEMA, não configurando declaração expropriatória para fins do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cujo regime jurídico é distinto e independente do presente ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins exclusivos do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e do processo de licenciamento ambiental perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA (Processo nº 26080018866/2026), a área destinada à implantação do projeto de *Readequação e Urbanização da Orla do Rio Lajeado para Implantação de Praça de Eventos*, situada à margem do Rio Lajeado, às margens da Avenida Domingos Gonzaga - Rodovia Estadual MA-335, Bairro São Sebastião, nesta cidade.

**§ 1º** - A área objeto deste Decreto é identificada pelas coordenadas geográficas LAT: 6 graus 27' 46,71'' S; LONG: 47 graus 3' 49,78'' W, conforme Planta de Localização integrante do processo licitatório da obra.



§ 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo abrange, especificamente, a faixa de Área de Preservação Permanente do Rio Lajeado incidente sobre a área de implantação do projeto, calculada em 50,00 (cinquenta) metros a partir de cada margem do curso d'água, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 12.651/2012, em razão da largura do rio no trecho analisado.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública prevista neste Decreto tem natureza **exclusivamente ambiental e urbanística**, destinando-se unicamente a habilitar a Prefeitura Municipal perante a SEMA para fins de licenciamento ambiental e autorização de intervenção em Área de Preservação Permanente, **não configurando, em nenhuma hipótese**, declaração expropriatória de propriedade privada para os efeitos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cujo regime jurídico é inteiramente distinto e independente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários ao pleno atendimento das exigências do processo de licenciamento ambiental, incluindo a apresentação deste Decreto perante a SEMA, a celebração de acordos e ajustes com órgãos estaduais e federais e a adoção das demais providências técnicas e jurídicas para a viabilização do empreendimento.

**Art. 4º** - A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficam incumbidas de acompanhar o processo de licenciamento ambiental junto à SEMA, adotando as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos e condicionantes exigidos pela Carta de Pendências nº 26081077041.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MA, 27 de agosto de 2026.

---

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal